



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 214 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL
N.º 112, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 3º do Decreto Municipal n.º 112, de 26 de maio
de 2021, o parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Excetuam-se da responsabilização prevista nas
alíneas “a)” e “b)” do inciso II do caput deste artigo as situações
em que tenha sido necessária a utilização de veículo com
irregularidades que não gerem grave e direto risco aos
passageiros para o atendimento de situações de indiscutível
urgência e emergência, desde que devidamente comprovadas e
reconhecidas em despacho fundamentado pelo Prefeito
Municipal.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Herval, 23 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito